



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

m=005/18

## Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N° 003/2018

**“Dispõe sobre cessão de servidores públicos municipais para o poder Judiciário da Comarca de Santa Luzia e dá outras providências.”**

Acrescenta-se inciso V ao Artigo 4° do Projeto de Lei N° 003/2018:

V – Concordância formal do servidor cedido.

### Justificativa:

A presente emenda que dispõe acerca da necessidade de aceite ou concordância do servidor cedido ao Poder Judiciário é necessária para evitar futuros processos judiciais questionando a ilegalidade de transferências e até mesmo a transferência de servidores por “perseguição”.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2018

**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”  
Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

me 003/18

## Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 003/2018

**“Dispõe sobre cessão de servidores públicos municipais para o poder Judiciário da Comarca de Santa Luzia e dá outras providências.”**

Dê-se ao Artigo 1° do Projeto de Lei N° 003/2018 a seguinte redação:

**Art. 1°.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais ao Poder Judiciário da Comarca de Santa Luzia, nos termos da Resolução n° 719/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, alterados pela Resolução n° 726/2013, do mesmo órgão.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2018

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”  
Vereadora**

Residência: 2015 21-Fev-2018-14:39-06:39-119

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, CM S.L.